DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura de AMERICANA
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura de AMERICANA

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2018.11.01 18:16:52 -03'00'

Edição nº 37

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sexta-feira, 02 de novembro de 2018

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

UNIDADE DE DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 112/2018

"Aprova o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o mandato Julho-2018/2020"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 5.299 de 08 de fevereiro de 2012, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2018, no Plenarinho da Câmara Municipal, localizado na Praça Divino Salvador nº 05, 3º andar, Bairro Girassol, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o mandato Julho-2018-2020, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Americana (SP), 30 de outubro de 2018.

ANTONIO DIAS DA FONSECA
Presidente

PLANO DE AÇÃO JULHO-2018/2020

ANEXO ÚNICO

Eixo 1: PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Objetivo Estratégico 1: Favorecer uma cultura de respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis	Origem dos Recursos	ORÇAMENTO		
					2018	2019	2020
Meta 1.1.1: Promover o respeito aos direitos humanos de crianças e Adolescentes.	1.Criar campanha municipal	Início 2020 - 1a fase - 2a fase em 2026	CMDCA	FMDCA	0,00	40.000,00	10.000,00
	2. Buscar parceria para financiamento da campanha						
	3.Produzir material impresso e digital para a realização da campanha						
	4. Produzir aplicativo para informar sobre direitos e onde buscar formas de apoio e garantias no município						
Meta 1.1.4: Criar canais de relacionamento para que crianças e adolescentes possam ser ouvidos e dar sugestões.	1. Criar caixa de sugestões (física e/ou virtual) em todos os serviços derivados de chamamento público para que crianças e adolescentes possam opinar sobre os mesmos.	a partir de 2019	1. respectivas Secretarias	Respectivos orçamentos	0,00	0,00	0,00
	2. Criar Protocolo para abertura e leitura das sugestões e críticas pela Comissão de monitoramento do Chamamento Público + responsáveis pelos serviços para que possam ser usados de forma construtiva assegurando o anonimato dos autores das respostas	2019	2. respectivas Secretarias / CMDCA	Respectivos orçamentos			
	3. Apresentação de resultados das avalições do impacto na ação das OSCs para o CMDCA anualmente.	anualmente	32. respectivas Secretarias / CMDCA	Não tem			



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Administração
Omar Najar - Prefeito

Jornalista responsável
Maria Eduarda Gazzetta
MTB 86.705 / Matrícula 16821

Diagramação
Unidade de Imprensa e Comunicação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados. Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Objetivo Estratégico 1: Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis	Origem dos Recursos	ORÇAMENDO FMDCA		
					2018	2019	2020
Meta 2.1.1: Implantação do SIPIA	1.Viabilizar a implantação de hardware e sistema	Inicio de funcionamento: Jan/2020	Suporte ao usuário/Sec. De Administração	Orçamento SASDH	0,00	0,00	0,00
	2. Capacitar conselheiros e administrativos e CMDCA		SASDH /CMDCA /Cons. Tutelar				
Meta 2.1.2: Implantação de uma metodologia de registro oportuno do trabalho realizado para ter informações rápidas e que contribuem a tomar decisões mais oportunas das políticas públicas	1.Contratar assessoria para construir com os Conselheiros Tutelares e CMDCA a melhor metodologia de registro, e implantação do 2º CT	1. 2019	1.SASDH/CMDCA	FMDCA	30.000,00	30.000,00	20.000,00
	2.Implementar metodologia	2. 2020	2.Conselho Tutelar				
	3. Avaliar e adequar metodologia a cada 2 anos	A cada 2 anos	2.CMDCA/Conselho Tutelar				
Meta 2.1.3: Implementação do 2º Conselho Tutelar	1.Elaboração de Plano de Trabalho de cada CT e entre CT	1. 2020	1.Conselho Tutelar/ CMDCA	Orçamento SASDH	0,00	0,00	0,00
	2.Fazer Projeto para definição de alcance e Custo	2. 2021	2, 3 e 4 SASDH/ CMDCA				
	3.Incluir PPA 2021	3. 2021					
	4.LDO/LOA	4. 2022					
Meta 2.1.4: Capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e funcionários do Conselho Tutelar	1. Considerar no Plano de trabalho dos CT, a capacitação continuada, com planejamento anual de temas.	1. Anual (até fev do ano anterior)	1. Conselho Tutelar/CMDCA	FMDCA	30.000,00	30.000,00	20.000,00

Objetivo Estratégico 2: Assegurar o Direito à SAÚDE de Crianças e Adolescentes

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis	Origem dos Recursos	ORÇAMENDO FMDCA		
					2018	2019	2020
Meta 2.1.16: Implantar o protocolo para atendimento à criança e adolescente vítima de violência sexual	1.Discutir, intersetorialmente, ações relacionadas a situações de violência, em especial às crianças e adolescentes	2019	CMDCA/Sec. Saúde	Recursos Municipais/FMDCA	0,00	40.000,00	0,00
	2.Definir protocolo para área de saúde voltada para violência						

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Objetivo Estratégico 3: Assegurar o direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis	Origem dos Recursos	ORÇAMENTO FMDCA		
					2018	2019	2020
Meta 2.3.3: 100% das Notificações compulsórias de violências contra crianças e adolescentes encaminhadas ao Conselho Tutelar	2. Implantar controle por parte do Conselho Tutelar sobre o andamento dos casos, implementando o que diz respeito do CT do Protocolo de atenção à violência contra crianças e adolescente	2019	Conselho Tutelar - SASDH/CMDCA	FMAS	0,00	0,00	0,00

Objetivo Estratégico 6: Assegurar o direito ao esporte, cultura e lazer

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis	Origem dos Recursos	ORÇAMENTO CMDCA		
					2018	2019	2020
Meta 2.6.8: Assegurar a inscrição no CMDCA de 100% das OSC que trabalham com atividades esportivas e culturais com crianças e adolescentes (ECA, artigo 90)	1.Divulgar, informar, esclarecer e capacitar as OSC sobre a obrigatoriedade do registro no CMDCA nestes casos.	1. A partir de 2019	1.CMDCA	---	0,00	0,00	0,00
Meta 2.6.9: Capacitar 100% dos profissionais que trabalhem diretamente com crianças e adolescentes para a identificação de casos de suspeita de violência (ECA, artigo 70 B), com respectiva reciclagem a cada 2 anos	1.Identificar órgão para a oferta da capacitação inicial da rede	1.A partir de 2018	1. e 3 Sec. Esportes, Sec. Cultura e CMDCA	1.e 3 FMDCA	32.800,00	0,00	0,00
	2.Identificação dos participantes	2.A partir de 2018	2.E 4 – Sec Esportes	Orçamento da Sec; Esporte			
	3.Realizar capacitação inicial da REDE	2019	Sec Esportes, Sec. Cultura /CMDCA	FMDCA			
	4.Incorporar o controle desta obrigatoriedade pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento do Chamamento público	2019	Sec Esportes, Sec. Cultura	--			
Meta 2.6.23: Assegurar a destinação de recursos do FMDCA para execução de projetos de atividades esportivas e culturais com crianças e adolescentes, nas Áreas de Planejamento (AP) 04, 06 e 10.	1. Aprovar Edital de Chamamento Público visando a celebração de Termos de Fomento e Parcerias para execução dos Projetos	2018/2019	CMDCA	FMDCA	235.000,00	150.000,00	150.000,00

Objetivo Estratégico 7: Assegurar o direito à profissionalização e proteção ao trabalho do Adolescente

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis	Origem dos Recursos	ORÇAMENTO FMDCA		
					2018	2019	2020
Meta 2.7.1: Ampliar o acesso de adolescentes às cotas da lei 10.097 (Jovem Aprendiz) em empresas do município.	1.Sensibilizar adolescentes a partir de 12 anos para a inclusão em seus projetos de vida a possibilidade de trabalho aos 16 anos/conscientização dos impactos do trabalho infantil	2019-2028	PETI/SASDH CMDCA	FMAS - AEPETI	0,00	0,00	0,00
	2.Campanhas/Reuniões/visitas/articulação com sindicatos e associações						
Meta 2.7.2: Sensibilizar 100% das empresas do município para o potencial dos adolescentes e ampliar o número estabelecimentos para cumprir o artigo 429 da CLT	1.Realizar audiências públicas com as empresas com potencial para o cumprimento de cotas	1.Plano Anual por segmentos	PETI/SASDH - CMDCA/TRT/MPT	FMAS - AEPETI	0,00	0,00	0,00
	2. Mobilizar e envolver os órgãos de controle e fiscalização para o efetivo cumprimento das cotas	3.2019-2028					

Meta 2.7.3: Avaliar o processo para melhorar a gestão e acompanhamento das ações de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego no município	1. Elaborar e implementar fluxo de notificação com Vigilância em Saúde do Trabalhador para detectar e notificar acidentes de trabalho em crianças/adolescentes do município	2019	PETI/SASDH	FMAS - AEPETI	0,00	0,00	0,00
	2.Articular com o Ministério do Trabalho e Emprego para efetivar ações de fiscalização e projetos em parceria conforme realidade e necessidade do município						
	3.Fortalecer a parceria com o JEIA/MPT para a identificação e enfrentamento ao trabalho infantil no município	2019	PETI/SASDH - CMDCA/TRT/MPT				

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo Estratégico 1: Ampliar os espaços de participação e a apropriação desses espaços por parte dos adolescentes

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis	Origem dos Recursos	ORÇAMENT0 FMDCA		
					2018	2019	2020
Meta 3.1.2: Criar Comitê Municipal de Crianças e Adolescentes vinculado ao CMDCA	1.Criar uma proposta de composição e atribuições do comitê municipal de crianças e adolescentes, com base no estabelecido pelo CONANDA;	1. 2019	CMDCA	FMDCA	0,00	0,00	0,00
	2. Apresentar a proposta para as crianças e adolescentes nas escolas públicas municipais e estaduais, escolas particulares, Serviços públicos e Organizações da Sociedade Civil	2. 2019					
	3. Elaborar e aprovar resolução que define a composição do Comitê	3. 2020					
	4. Acompanhar o desenvolvimento das ações do Comitê	À partir de 2020					
	5. Empreender ações de capacitação reflexiva sobre o papel das Crianças e Adolescentes no controle social	A partir 2020					
	6. Incentivo à participação ativa do Comitê na organização e execução das Conferências Municipais	A partir 2020					
Meta 3.1.4: Promover ampla participação de crianças e adolescentes nas conferências livres e municipais	1. Realizar conferências livres nas escolas, Assentamentos, unidades de acolhimento, cumprimento de medidas socioeducativas e nas organizações da sociedade civil, com metodologia que favoreça a participação legítima de crianças e adolescentes.	1.à partir de 2018	CMDCA / Sec. Educação / Dir. de Ensino / SASDH/ Sec. Saúde	FMDCA	12.000,00	2.000,00	0,00
	2.Garantir a participação de crianças e adolescentes nas comissões organizadoras das conferencias municipais;	2. À partir de 2018					
	3.Apoiar e incentivar a participação de crianças e adolescentes nas conferências regional, estadual e nacional	3.À partir de 2019					

Eixo 4: CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Objetivo Estratégico 1: Fortalecimento da ação de Controle Social do CMDCA

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis	Origem dos Recursos	ORÇAMENTO FMDCA		
					2018	2019	2020
Meta 4.1.1: Fortalecer a atuação dos conselheiros de direitos, titulares e suplentes, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes	1.Ofertar capacitação Inicial a todos os conselheiros de direitos (titulares e suplentes) imediatamente ao início de cada mandato.	ano par	CMDCA	FMDCA	0,00	3.000,00	3.000,00
	2. Criar protocolo de acolhida dos novos conselheiros	2. 2019					
	3. Realizar evento de divulgação dos serviços públicos e privados que atuam na garantia de direitos das Crianças e Adolescentes. Ano ímpar	ano impar					
Meta 4.1.2: Capacitar conselheiros e atores do SGD sobre os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	1.Reproduzir edição atualizada do ECA para distribuição entre os conselheiros e atores do SGD	2019 e quando houver atualizações	CMDCA	FMDCA	0,00	10.000,00	0,00
	2.Elaborar e executar um Plano de educação continuada	2. 2020					
Meta 4.1.3: Alterar a lei municipal 5299/2012 de forma a assegurar a representação de outros importantes seguimentos da sociedade civil, do poder público e dos adolescentes a partir do mandato 2020/2022	1.Elaborar minuta de lei com as propostas de mudanças necessárias	1. 2019	CMDCA	FMDCA	0,00	0,00	0,00
	2. Encaminhar minuta de lei para o executivo para posterior encaminhamento ao poder legislativo	2. 2019					
Meta 4.1.4: Redefinir as comissões permanentes e especiais do conselho, de forma a possibilitar o acompanhamento da garantida de todos os direitos fundamentais da criança e do adolescente	1.Alterar Resolução Municipal que define as comissões e suas atribuições	2019- 2020	CMDCA	FMDCA	0,00	0,00	0,00

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis	Origem dos Recursos	ORÇAMENT0 FMDCA		
					2018	2019	2020
Meta 4.1.5: Ampliar a participação da sociedade no controle da efetivação das políticas públicas.	1.Produção e distribuição de material informativo (cartilhas, manuais, folhetos, site, mídias sociais) em linguagem acessível	À partir de 2020	CMDCA	FMDCA	0,00	0,000	20.000,00
	2. Participar periodicamente nos programas da mídia local (TV, rádio, jornal)						
Meta 4.1. 6: Assegurar a efetivação da prioridade absoluta a criança e ao adolescente nas diversas Políticas Públicas e Setoriais	1. Criar no Conselho a Comissão Estratégica de Transversalidade, responsável pela ação	2020	CMDCA	FMDCA	0,00	0,00	0,00
	2. Elaborar plano de trabalho da Comissão de Transversalidade	2020					
Meta 4.1.7: Inscrever 100% das Organizações públicas e privadas e registrar seus Serviços, Projetos e Programas de atendimento a criança e adolescente de acordo com o artigo 90 do ECA	1. Rever resolução municipal que define critérios para inscrição e seus anexos	1. 2019	CMDCA	FMDCA	0,00	0,00	0,00
	2. Realizar censo das organizações que executam serviços, programas e projetos para garantir direitos da criança e do adolescente; (artigo 90, Lei Menino Bernardo)	2. início 2020					
Meta 4.1.8: Realizar campanha permanente de captação de recursos para o FMDCA	1.Realizar articulação diretamente com os contadores do município	1.2019 (permanente)	CMDCA	FMDCA	0,00	10.000,00	10,000,00
	2.Realizar articulação direta com as empresas,	2. 2020					
	4.Divulgar e incentivar os servidores públicos municipais a destinarem parte do seu imposto de renda ao FMDCA diretamente na Folha de Pagamento	4. 2019					

Meta 4.1.9: Assegurar a previsão das metas de médio e longo prazo deste Plano nos próximos PPAs	1. Elaboração de Plano de trabalho das Comissões (controladores)	Até Dez. 2020	CMDCA	FMDCA	0,00	0,00	0,00
	2.Elaborar Plano de Ação contendo as metas de médio prazo	Até Dez. 2020					
	6. Apresentação de relatório de monitoramento das comissões/Controladores para a Plenária do CMDCA	anual	CMDCA_Comissões responsáveis	FMDCA	0,00	0,00	0,00
Meta 4.1.10: Monitorar e Avaliar a implementação do Plano Decenal e seus impactos	1.Contratar assessoria externa para criação de instrumentos de monitoramento e avaliação	2019	CMDCA	FMDCA	0,00	40.000,00	20.000,00

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo Estratégico 1: Fortalecimento da Política Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis	Origem dos Recursos	ORÇAMENTO FMDCA		
					2018	2019	2020
Meta 5.1.1: Implementar estatística sobre violências contra crianças e adolescentes e piores formas de trabalho infantil nas diversas instâncias na rede: CT, Segurança, educação municipal, esportes/ Adequar e manter estrutura voltada às Políticas para Crianças e Adolescentes no município	1.Estruturar a Unidade de Direitos Humanos no município, com setor voltado às Políticas para Criança e Adolescente	2019	SASDH - Gabinete do Prefeito	Município	0,00	10.000,00	10.000,00
	2.Adequar e manter estrutura com condições de fornecer/compilar dados estatísticos sobre a garantia de direitos de crianças e adolescentes	2019-2021	SASDH - Gabinete do Prefeito	Município / FMDCA			
	3.Qualificar as políticas públicas para gerar e fornecer dados sobre a garantia de direitos de crianças e adolescentes	2019-2028	Unidade de Direitos Humanos	FMDCA			
Meta 5.1.2: Capacitar os agentes públicos com objetivo de melhorar o atendimento no geral. + Capacitação da REDE (incluindo Segurança) para violências, incluindo piores formas de trabalho infantil, violência de gênero/ Qualificar os agentes públicos para atendimento às demandas relacionadas a crianças e adolescentes	1.Qualificar os agentes públicos para atendimento humanizado e de reconhecimento dos direitos para orientação e encaminhamentos adequados	2019-2028	Unidade de Direitos Humanos	FMDCA	21.000,00	14.000,00	20.000,00
	2.Capacitar as equipes das diversas políticas para identificação e atendimento à situações de violência, inclusive as piores formas de trabalho infantil e violência de gênero	2019-2028	Unidade de Direitos Humanos	FMDCA			
	3.Investir em educação permanente com enfoque em gênero, com o propósito de transversalizar o tema em todas as políticas públicas.	2019-2028	Unidade de Direitos Humanos	FMDCA			
	4.Realizar campanhas municipais com perspectiva de gênero, de forma a trabalhar também a construção da feminilidade e da masculinidade, sua toxicidade e os impactos negativos no desenvolvimento de crianças e adolescentes.	2019-2028	Unidade de Direitos Humanos	FMDCA			

EIXO 6 – EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONSELHO

Objetivo Estratégico 1: Fortalecimento do CMDCA, CONSELHO TUTELAR de rede de atendimento.

Metas	Ações	Prazos	Responsáveis	Origens dos Recursos	ORÇAMENTO FMDCA		
					2018	2019	2020
6.1.1: Pleno e efetivo funcionamento do CMDCA de acordo com a demanda	1. Assegurar a participação ativa dos representantes dos diversos setores da administração e representantes da sociedade civil.	Permanente	CMDCA	Orçamento municipal	0,00	0,00	0,00
	2. Articular para que o executivo disponibilize suporte técnico e administrativo adequados.						
6.1.2: Realizar a eleição do 9º Conselho Tutelar de Americana, objetivando um Conselho qualificado e atuante que atenda às necessidades das nossas crianças e adolescentes.	1. Organizar a realização da Eleição do 9º Conselho Tutelar, com assessoria de empresa especializada e com a participação da Justiça Eleitoral, mediante o fornecimento da Urna Eleitoral e outros materiais e equipamentos.	2019	CMDCA	Orçamento municipal	0,00	0,00	0,00
6.1.3: Implementação da Política Municipal para a execução do SINASE - Sistema nacional de Atendimento Socioeducativo	1. Garantir a implementação de Política Municipal de Atendimento Socioeducativo, através de ações integradas de todos as políticas Inter setoriais (educação, saúde, esporte, cultura, promoção social, habitação, desenvolvimento econômico, etc), dentro do que estabelece o SINASE;	Permanente	CMDCA/ Comissão Intersetorial	Orçamento municipal	0,00	0,00	0,00
6.1.4: Realizar o Registro das OSCs e Inscrição dos seus Programas, bem a Inscrição dos Programas desenvolvidos pelas Organizações Governamentais	1. Zelar para as entidades estejam devidamente estruturadas e que prestem serviços e qualidade para nossas crianças e adolescentes.	1º. SEM/2019	CMDCA	Orçamento municipal	0,00	0,00	0,00
	2. Verificar se os Planos de Trabalhos estão adequados com os serviços prestados e às necessidades do município e se a documentação está de acordo com o exigido						
6.1.5: Comemorar as principais datas comemorativas reativas aos direitos das crianças e adolescentes	1. Divulgar e comemorar o dia 18 DE MAIO - Dia Nacional do Enfretamento à violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. 13 DE junho - aniversário do ECA	Anualmente	CMDCA	FMDCA	0,00	3.000,00	3.000,00

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 113/2018

"Dispõe sobre a aprovação de Projeto para ser financiado com recursos a serem destinados pelas Empresas ligadas ao Instituto CPFL"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 5.299 de 08 de fevereiro de 2012, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana e de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 outubro de 2018, na sala na Sala nº. 61, localizada no 3º andar da Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador nº. 5 - Bairro Girassol, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovado o projeto "Executando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes-2019/2020" no valor de R$ 130.000,00, para ser financiado com os recursos a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Empresas ligadas ao Instituto CPFL.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Americana, (SP) 30 de outubro de 2018.

ANTONIO DIAS DA FONSECA
Presidente

EDITAL CMDCA Nº. 96/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana (CMDCA), considerando sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o previsto no Artigo 15 da RESOLUÇÃO CMDCA N.º 52/14, de 27 de Maio de 2014, que dispõe sobre publicação das decisões em relação ao Registro das OSCs - Organizações da Sociedade Civil e a inscrição dos programas da OSC junto a este Conselho, conforme foi deliberado em reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2018, na OSC Diaconia São Judas Tadeu-CCPA, localizada à Avenida: Armando Salles de Oliveira, n.º 730-Jardim Ipiranga, RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada até **30 de junho de 2019** a inscrição do programa da OSC abaixo descrita, de acordo com o previsto na RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 52/14:

OSC	PROGRAMA	Nº DE REGISTRO E INSCRIÇÃO
Diaconia São Judas Tadeu-CCPA	Apoio Socioeducativo em meio aberto-Programa de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho	052/1999 – P02

OSC: Diaconia São Judas Tadeu-CCPA

PROGRAMA: Apoio Socioeducativo em meio aberto-Programa de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho

Nº DE REGISTRO E INSCRIÇÃO: 052/1999 - P02

Art.2º. Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Americana (SP), 25 de setembro de 2018.

ANTONIO DIAS DA FONSECA
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.112, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

"Aprova o plano de loteamento residencial de interesse social denominado 'Jardim Nova Aliança', a ser implantado na Estrada Municipal Alvim Biasi, Gleba Fazenda Santa Lúcia, nesta Cidade, e dá outras providências."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei n° 4.676, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, o que consta do processo administrativo PMA n° 54.063/2011,

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aprovado o plano de loteamento residencial de interesse social denominado "Jardim Nova Aliança", a ser implantado no imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob n° 30.0810.0010.0000, localizado na Estrada Municipal Alvim Biasi, Gleba Fazenda Santa Lúcia, compreendendo área de 160.747,32 m² (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), em Zona Mista - Unidade Especial de Interesse Social, de propriedade de Associação dos Sem Teto de Americana (ASTA), conforme planta aprovada sob n° 93.663, de 1º de novembro de 2018.

Art. 2° Na execução do plano de loteamento deverão ser observadas as prescrições da Lei n° 4.676, de 15 de julho de 2008.

Art. 3° Publicado este decreto, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caducidade.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, ao 1º de novembro de 2018.

Publicado na mesma data naSecretaria de Administração.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.412, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Que exonera servidora comissionada."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 70.874/2018,

R E S O L V E :

I - Exonerar a servidora comissionada SUZI FERNANDA COUTINHO DA SILVA , do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, em 31 de outubro de 2018.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.197, de 4 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 31 de outubro de 2018.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

SETOR DE MULTAS

Fica o interessado abaixo relacionado cientificado de que sua correspondência de **notificação de autuação de infração de trânsito ou penalidade de multa** foi devolvida para esta Secretaria por motivo de ausência, desconhecimento, não procurado ou endereço insuficiente.

NOME	**AIT – N º:**
Lote A	
ALAN VITOR DA SILVA AMARAL	E010042947
ANTONIO APARECIDO ALVES	E010041915
ART FIO INDUSTRIA TEXTIL EIRELI	E010042527
CASSIO JOSE PADOVAN	F430242467
DOUGLAS VINICIUS ALVES MIMO	A010049318
EDITH THEODORO DOS SANTOS	E010044506
GILSON RIBEIRO SANTANA	E010041757
GUSTAVO DESTRO RIGUI	P010042483
JESSICA TIAGO MACHADO	E010042561
JONATAS RAFAEL DOS SANTOS ALVES	F430242677
JULIO CESAR FRANCISCO	E010042706
JULIO CESAR FRANCISCO	E010042827
JULIO CESAR FRANCISCO	E010045814
LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	E010043540
MARISTELLA CARNEIRO ESPINOSA	P010040406
RAMON VINICIOS DECHEN	E010042076
ROBSON ALEXANDRE BAPTISTA	E010049316

NOME	**AIT – N º:**
Lote P	

ART FIO INDUSTRIA TEXTIL EIRELI	E010031388
CLAUDIO ROBERTO DA ROCHA	F430235665
CLAUDIO ROBERTO DA ROCHA	F430235666
DIEGO BONVECHIO	E010032385
DIEGO BONVECHIO	E010032877
ESTER VERICIMO DA SILVA BISCO	P010032018
GILSON APARECIDO DE TONI	E010031907
GILSON APARECIDO DE TONI	E010032716
GUILHERME REBOLA NEVES	E010032505
JESSICA TIAGO MACHADO	E010032804
LUIS ANTONIO ALVES PEREIRA	E010032720
MAGNA COQUEIRO DE SOUZA VIEIRA	E010033176
MARIA DE LOURDES MOREIRA FONSECA	F430239248
POSTO UNIAO DE LIMEIRA LTDA	F430237940
SAMUEL FERREIRA DE ANDRADE	F430239644

Maiores informações, entrar em contato com esta Secretaria, no Setor de Multas na Rua dos Antúrios n º 301 – bairro JD. São Pedro.

Americana, 01 de novembro de 2018

ENG. ERALDO CAMARGO
Autoridade de Trânsito

UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS

U.S.U. - FISCALIZAÇÃO

Edital de ciência e notificação

Fica o proprietário abaixo relacionado ciente de que deverá apresentar no prazo de 10 dias o Alvará de Demolição expedido por esta P.M.A. O fato constitui infração ao disposto no art. 34, da letra (E), da lei 1.098/70, e art. 6, parágrafo 1 da lei 1.910/83, sob pena de Multa e demais penalidades previstas em legislação Municipal.

Proprietário (s) ou compromissário (s):
Industrias Nardini S/A
CNPJ: 43.244.565/0001-27
Rua Bruno Bombonatti, nº 232 - Centro
Lote da Quadra
Cad: 15.0001.0033.0000
Notificação:85503

Americana, 31 de outubro de 2018

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
Subsecretária da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 939, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

"Que substitui membro da GMAP - Grupo de trabalho de natureza multidisciplinar para Avaliação de Penalidades Pecuniárias."

O Diretor Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Americana, Marcos Eduardo Morelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Cintia Bernardini Piazentin, matrícula 895, como membro do Grupo de trabalho de natureza multidisciplinar para Avaliação de Penalidades Pecuniárias, constituída pela Portaria nº 893, de 08 de fevereiro de 2.018, em substituição a Tatiana Camargo Neves.

Artigo 2º - Nomear Valtenir José Bernardo, matrícula 556, como membro do Grupo de trabalho de natureza multidisciplinar para Avaliação de Penalidades Pecuniárias, constituída pela Portaria nº 893, de 08 de fevereiro de 2.018, em substituição temporária a Monica Lopes Rodrigues Brunelli.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publicada no quadro de editais, na mesma data.

Americana, 01 de novembro de 2018

MARCOS EDUARDO MORELLI
Diretor Administrativo

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.000/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, objetivando a execução de reformas no Pátio de Materiais do DAE, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Entrega da documentação e propostas: Até as 10h00 do dia 27/11/2018 no Setor de Protocolo.
Data da Abertura: 27/11/2018
Início da Sessão Pública: 10h15
Local: Rua dos Estudantes, 333, Bairro Cordenonsi
Fones: (19) 3471 2904 / 2914 **Fax:** (19) 3471 2948
Email: adm@daeamericana.com.br
O Edital está disponível através do site: www.daeamericana.com.br link: Editais e Licitações - Tomada de Preços

Americana, 01 de novembro de 2018

FERNANDO BRYAN FRIZZARIN
Chefe da Divisão de Administração

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

PORTARIA N° 45, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
"Que instaura Processo Administrativo Disciplinar."

Marcos Guilherme, Diretor-Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria 8.507 de 16 de novembro de 2016; e,

Considerando o teor da **COMUNICAÇÃO INTERNA - CORREGEDORIA n° 22/2018,** com **PROTOCOLO/GAMA nº 7.466/2018.**

R E S O L V E:

I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar infração disciplinar, conforme consta em **DECISÃO** do **DIRETOR - COMANDANTE**.

II- A condução do PAD será realizada pela **COMISSÃO PROCESSANTE** da Guarda Municipal de Americana.

III- O prazo para conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (SESSENTA) dias a contar desta data, podendo ser prorrogado a pedido da **COMISSÃO PROCESSANTE.**

IV- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Americana, 01 de novembro de 2018

MARCOS GUILHERME
DIRETOR - COMANDANTE

PORTARIA N° 46, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Que instaura Processo Administrativo Disciplinar."

Marcos Guilherme, Diretor-Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria 8.507 de 16 de novembro de 2016; e,

Considerando o teor da **COMUNICAÇÃO INTERNA n° 851/2018,** com **PROTOCOLO/GAMA nº 5.259/2018.**

R E S O L V E:

I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar infração disciplinar, conforme consta em **DECISÃO** do **DIRETOR - COMANDANTE**.

II- A condução do PAD será realizada pela **COMISSÃO PROCESSANTE** da Guarda Municipal de Americana.

III- O prazo para conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (Sessenta) dias a contar desta data, podendo ser prorrogado a pedido da **COMISSÃO PROCESSANTE.**

IV- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Americana, 01 de novembro de 2018

MARCOS GUILHERME
DIRETOR - COMANDANTE

